

## TERMO

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, logística, calibração e retorno dos instrumentos de medida do Setor de Radioterapia, incluindo o envio aos laboratórios acreditados, como o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN (São Paulo/SP) e o Laboratório de Calibração Radiológica – LCR (Rio de Janeiro/RJ), ou outros reconhecidos por órgãos competentes, com emissão de certificados de calibração rastreados, conforme normas técnicas vigentes.

A contratação compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo embalagem especializada, seguro, transporte, taxas laboratoriais, **acompanhamento técnico e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de radioterapia, garantindo a precisão dos instrumentos de medição utilizados nos procedimentos, em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores, como CNEN, ANVISA e INMETRO.

A calibração periódica é requisito obrigatório para manutenção da rastreabilidade metrológica e segurança dos pacientes, sendo indispensável que seja realizada por laboratórios acreditados.

Além disso, a Administração não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional para realizar diretamente o transporte especializado, acompanhamento técnico e intermediação junto aos laboratórios, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

### CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado possui as seguintes características:

- I – Natureza continuada até a conclusão do ciclo completo de calibração;
- II – Execução sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho;
- III – Envolve transporte interestadual de equipamentos sensíveis;
- IV – Exige acondicionamento especializado e seguro;
- V – Necessita de rastreabilidade metrológica certificada;

- VI – Requer interface técnica com laboratórios acreditados;  
VII – Possui caráter técnico especializado e crítico à assistência em saúde.

**1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

ITEM	COD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	46691 0-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE, LOGÍSTICA E CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIDA DO SETOR DE RADIOTERAPIA COM POSTERIOR RETORNO DOS EQUIPAMENTOS CALIBRADOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES.	01

**2. Instrumentos a serem calibrados:**

Instrumentos	Modelo	Número de Série	Quantidade
Conjunto Câmara tipo poço e eletrômetro (Standing Image)	70010	402342	01
Cabo de dosimetria	sn	T26005.1.002-20	02
monitor de área (LUDLUM)	9DP	25012328	01
monitor de área (LUDLUM)	9DP	25012362	01
monitor de área (FLUKE)	451B	1086	01
conjuntos Dosimétricos (Câmara IBA) + eletrômetro	FC65-P	3562 ,3561	02
Conjunto Dosimétricos (Câmara PTW) + eletrômetro	TN31010-0125, 30013, T10010-00116	PTW	02

As quantidades referem-se ao levantamento atual, podendo sofrer variação mediante substituição ou inclusão de instrumentos, respeitados os limites legais.

**Endereços dos laboratórios:**

**Laboratório de Ciências Radiológicas:** Rua São Francisco Xavier,524 – Maracanã, Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha, Sala 136 Térreo CEP 20550-900,Rio de Janeiro, RJ - Brasil

**Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN:** Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira – Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 – CEP 05508-000, São Paulo – SP

A empresa pode optar por calibrar em outros laboratórios por eles indicados ou reconhecidos oficialmente por órgãos competentes, tais como CNEN, IPEN, Inmetro/RBC ou entidades por eles credenciadas. **Conforme anexo I.**

## 2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor.
2. A contratação terá vigência limitada ao prazo necessário à execução integral do objeto, estimado em até 12 meses, contados do envio da Nota de Empenho.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade suprir a demanda da Rede de Saúde de Sergipe, conforme **DFD nº 3201/2024-SES e 7871/2025-SES**, a fim de atender às necessidades do setor de radioterapia do HUSE. Assegurando a continuidade, a segurança e a conformidade regulatória das atividades desenvolvidas pelo Setor de Radioterapia, por meio da prestação de serviços especializados de transporte, logística e calibração dos instrumentos de medida utilizados em procedimentos radioterápicos, essenciais ao correto funcionamento e à precisão dos tratamentos oferecidos aos pacientes.

Os instrumentos de medida empregados em radioterapia possuem função crítica, uma vez que são responsáveis pela verificação e monitoramento das doses de radiação ionizante administradas aos pacientes. A exatidão, rastreabilidade metrológica e confiabilidade desses equipamentos são requisitos indispensáveis para garantir a eficácia terapêutica, a segurança dos usuários e o cumprimento das normas de proteção radiológica.

Nesse contexto, a calibração periódica desses instrumentos é obrigatória, devendo ser realizada por instituições reconhecidas nacionalmente, a exemplo do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN, localizado em São Paulo/SP, e do Laboratório de Calibração Radiológica – LCR, situado no Rio de Janeiro/RJ, ambos referências técnicas no país e habilitados para assegurar a rastreabilidade metrológica aos padrões nacionais e internacionais.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da complexidade técnica e operacional envolvida no transporte e manuseio desses instrumentos, os quais demandam cuidados específicos quanto à embalagem, acondicionamento, seguro, controle de integridade e atendimento às normas de segurança e de radioproteção vigentes. Tais atividades exigem empresa especializada, bem como conhecimento das exigências técnicas impostas pelos órgãos reguladores competentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios, estrutura logística ou pessoal especializado para realizar, de forma segura e adequada, o transporte interestadual, o acompanhamento técnico junto aos laboratórios credenciados e o posterior retorno dos equipamentos devidamente calibrados, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades.

A ausência de calibração dentro dos prazos estabelecidos pode acarretar risco à segurança dos pacientes, comprometimento da qualidade dos tratamentos, além de não conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais dispositivos legais aplicáveis, podendo resultar em sanções administrativas e até na suspensão das atividades do setor.

Dessa forma, a contratação proposta se mostra necessária, imprescindível e de interesse público, garantindo a manutenção da qualidade assistencial, a segurança radiológica, a conformidade legal e a continuidade dos serviços de radioterapia, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, segurança, continuidade do serviço público e proteção à saúde, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do ciclo de calibração dos instrumentos de radioterapia, compreendendo:

- Retirada dos equipamentos no local indicado;
- Conferência, registro e acondicionamento adequado;
- Transporte seguro com cobertura securitária;
- Intermediação e envio aos laboratórios acreditados;
- Acompanhamento técnico do processo de calibração;
- Recebimento dos instrumentos calibrados;
- Retorno ao órgão contratante;
- Entrega dos certificados de calibração rastreados;
- Validação técnica pelo setor competente.

A solução contempla todo o ciclo de vida do serviço, garantindo integridade, rastreabilidade, conformidade regulatória e segurança operacional.

A solução proposta elimina riscos operacionais, assegura a integridade dos instrumentos, garante conformidade regulatória e promove maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gestão direta pela Administração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. Sustentabilidade:**

A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, colocar os instrumentos em embalagem ou maleta de transporte adequado, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

## **2. Subcontratação**

Será admitida a subcontratação do objeto para o transporte, seguro e logística dos instrumentos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

## **3. Garantia da contratação**

A garantia refere-se à validade metrológica do certificado de calibração, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

- I – Retirada dos instrumentos no local indicado pela Administração;
- II – Conferência, registro e acondicionamento adequado dos equipamentos;
- III – Transporte seguro, com cobertura securitária;
- IV – Envio aos laboratórios acreditados;
- V – Acompanhamento técnico do processo de calibração;
- VI – Recebimento dos instrumentos calibrados;
- VII – Retorno dos equipamentos ao órgão contratante;
- VIII – Entrega dos certificados de calibração rastreados;
- IX – Validação técnica pelo setor competente.

6.2. A execução será iniciada mediante emissão de Nota de Empenho pela Administração.

6.3. O prazo para conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

## **7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A gestão da contratação compreenderá:

- I – Verificação da execução dos serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Acompanhamento do cumprimento dos prazos;
- III – Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- IV – Registro de ocorrências e não conformidades;
- V – Adoção das medidas necessárias à regularização de eventuais inconsistências.

7.3. Para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, designa-se:

7.3.1 Gestor da contratação:

Widley Jordan Pereira Dantas, CPF XXX.533.855-XX.

7.3.2 Fiscal da contratação:

Antônio José Santos, CPF XXX.812.215-XX.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
2. Não produziu os resultados acordados;
3. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos

para a avaliação da prestação dos serviços.

6. A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Entrega dos **instrumentos devidamente calibrados**
- Prazo de entrega;
- Integridade física dos instrumentos;
- Aceitação dos certificados;
- Ausência de não conformidades.

7. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

8. O recolhimento e entrega dos instrumentos calibrados **será** no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados do início da execução do objeto, no seguinte endereço:  
Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor CEQUIP.

O prazo de garantia dos serviços observará a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas técnicas pertinentes à calibração dos instrumentos.

9. O objeto da contratação será recebido mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 138, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega do item.

11. O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da

- contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
  - 13.A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.
  - 14.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 15.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.
  - 16.Os itens serão recebidos definitivamente, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e conformidade do objeto e consequente aceitação por meio de termo detalhado.
  - 17.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - 18.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na Nota Fiscal/Fatura.

20.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### ***Prazo de pagamento***

20.O pagamento será efetuado a partir de cada solicitação de entrega, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.

21.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### ***Fonte de Recurso***

*A fonte de recurso será a 1500*

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA**

9.1. A contratação de empresa será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

9.2. A escolha da empresa será realizada com base na análise de compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, bem como na verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto por meio de:

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

II – Comprovação de aptidão para transporte de equipamentos sensíveis, com adoção de medidas de segurança, acondicionamento adequado e cobertura securitária;

III – Demonstração de experiência na intermediação ou relacionamento técnico com laboratórios acreditados por órgãos competentes, tais como CNEN, INMETRO ou equivalentes;

IV – Comprovação de estrutura logística compatível com transporte interestadual de equipamentos;

V – Indicação de responsável técnico ou equipe com qualificação compatível com a execução do objeto.

## Anexo I

### **Laboratório de Calibração de Instrumentos – LCI IPEN/CMRI INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN**

#### **Autorização:**

(1) Calibração de Instrumento de Radiação Gama e X na Grandeza Equivalente de Dose Ambiente - H\*(10) (2) Calibração de Instrumento de Contaminação Radioativa de Superfície

(3) Calibração de Instrumento de Radiação Gama e X na Grandeza Equivalente de Dose Individual - Hp(10) (4) Irradiação de Monitor Individual com Radiação Gama e X na Grandeza Equivalente de Dose Individual - Hp(10) **Responsável Técnico:** Maria da Penha Albuquerque Potiens

**Ofício:** 21/2024-CASEC/IRD/CNEN

Aracaju, 14 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PANG-R8SA-CQAW-GA5H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Caroline Da Cruz Alves \*\*\*12826\*\*\* CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 14/04/2026 14:26:21 (Docflow)